CAPITAL DO FELJÃO

LEI N° 2240/2022 Data: 29/03/2022

PUBLICADO EM: 31103/2022 Jornal AMP Página 334 Edição 2488 Ass. Respondavel

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 42-A Quadra Nº 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 256,50 m² (Duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: medindo 13,50 metros, confronta com o Lote nº 42-B; SUL: medindo 13,50 metros, confronta com a Rua Acre; LESTE; medindo 19,00 metros, confronta com a Rua Ângelo Boareto; OESTE: medindo 19,00 metros, confronta com o Lote nº 40.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado TRÊS BARRAS, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento. de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 13.091, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS (PR).

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de março de 2022.

> RANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL